



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1212/97

Modifica a Lei nº 1.148/96

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.148/96, de 6 de novembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal Professora Maria José Sant'Ana, sediada na Rua Gomes Barbosa, 803, destinada a ministrar educação infantil, pré-escolar e ensino regular de suplência."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de novembro de 1997.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 04.11.97)

Assinaturas


